
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.647, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.308.948,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.308.948,71 (Dois Milhões, Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012112534953 - FES	0132	319016	1.010.408,61
901011012201254535 - FES	0103	319004	223.967,00
901011012201254535 - FES	0103	319011	7.440,36
901011012201254535 - FES	0103	319092	30.000,00
901011012201254579 - FES	0103	319092	1.543,39
901011030211852610 - FES	0103	449039	41.303,90
901011030211852610 - FES	0103	449052	13.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449092	54.560,00
901011030211852610 - FES	0103	459092	553.193,00
901011030311862613 - FES	0103	334041	310.713,45
901011030311862613 - FES	0103	334092	62.819,00
		TOTAL	2.308.948,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignadas(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254575 - FES	0103	339030	843,39
901011012201254575 - FES	0103	339047	700,00
901011012201254576 - FES	0103	339039	7.440,36
901011012201254578 - FES	0103	339047	4.760,00
901011030111861376 - FES	0103	444051	206.146,50
901011030111861376 - FES	0103	449052	107.126,09

901011030111861376 - FES	0103	449092	14.024,76
901011030211852608 - FES	0103	339030	266.967,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	24.720,00
901011030211852610 - FES	0132	339030	1.010.408,61
901011030211892620 - FES	0103	339092	602.993,00
901011033112016004 – FES	0103	339046	62.819,00
		TOTAL	2.308.948,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.823, de 31/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

